



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2019

DATA E HORA DE ABERTURA: 02 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09H

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM

LOCAL: Pátio Rodoviário Municipal - Rua José Alves de Miranda / Rua Mario Destefani – Residencial Jardim Guaraci, 95 - CEP- 87.235-000 – Indianópolis - PR.

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, com endereço na Praça Caramuru, 150, Centro, inscrita no CNPJ 75.798.355/0001-77, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, sendo do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme objeto Descrito no **Anexo I** deste Edital.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Leilão a alienação de **veículos de passeio, motos, caminhões, caçamba (sucata), ambulância, micro-ônibus, todos pertencentes ao patrimônio público** inservíveis para a Administração Municipal, conforme especificação contida no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 Os bens mencionados no **Anexo I** serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, independente de multas e impostos em atrasos, estando à disposição para análise, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 DO LEILOEIRO

2.1 O presente Leilão será conduzido pelo servidor municipal Mauro Zanatta, designado Leiloeiro pela Portaria nº 033/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

3 DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

3.1 Os bens estarão disponíveis para vistoria pelos interessados no Pátio Rodoviário do Município de Indianópolis, localizado na **Rua José Alves de Miranda / Rua Mario Destefani – Residencial Jardim Guaraci, 95**, nos dias 01 de abril 07h30min às 11h30min e de 13h às 16h e no dia 02 de abril das 07h30min até o término da licitação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão nem tampouco parentes de até terceiro grau;

4.2 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

PESSOA FÍSICA

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência.
- e) No caso de representante de Pessoa Física, o representante deverá apresentar Procuração pública, ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes específicos para efetuar lances. O representante também deverá apresentar documento de identificação, CPF e comprovante de residência.

PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de Documento de identidade para comprovação de ser sócio, proprietário ou administrador;
 - a.1) No caso de representante de Pessoa Jurídica, o representante deverá apresentar documento de credenciamento da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**, conforme modelo **ANEXO III**, ou procuração pública dando poderes para efetuar lances,
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) RG e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF do representante da Empresa;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4.3 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

4.3.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

5 DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

5.1 Os bens serão leiloados no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

5.2 Os lances serão feitos de forma verbal, observando o valor mínimo para o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **MAIOR LANCE POR ITEM**.

5.3 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo;

5.4 Declarado o vencedor, o leiloeiro aguardará o prazo máximo de 01 (uma) hora após o lance final para que o arrematante apresente o pagamento do valor total do item arrematado, sob forma de transferência bancária, devendo ser apresentado comprovante de transferência durante a sessão de leilão.

5.4.1 - Caso não ocorra o estabelecido no item anterior, o bem arrematado voltará à fase de lances, não cabendo qualquer reclamação por parte do arrematante;

5.5 Em caso de desistência do arrematante, a Administração Municipal em atenção aos princípios da celeridade, economia, eficiência, finalidade, moralidade e publicidade, reserva-se o direito de reiniciar o leilão do bem.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Caberá ao arrematante efetuar o pagamento do valor total arrematado, a vista, através de transferência bancária, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o arremate do lote.

6.2 A conta não poderá estar em nome de terceiros, somente em nome do arrematante.

6.3 As contas para depósito serão as seguintes:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1. Caso o veículo seja vinculado ao pátio municipal e à agência do trabalhador:

Banco do Brasil Agência 0975-x C/c 10.684-4

2. Caso o veículo seja vinculado à secretaria de saúde:

Banco do Brasil Agência 0975-x C/c 15.253-6

3. Caso o veículo seja vinculado à secretaria de educação:

Banco do Brasil Agência 0975-x C/c 15.252-8

7 DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

7.1 - O bem arrematado será retirado pelo arrematante somente após a confirmação do pagamento, mediante a apresentação de confirmação da transferência e confirmação do Departamento de Finanças do Município.

7.2 - O arrematante vencedor poderá retirar o objeto no prazo máximo de 3 (três) dias após a confirmação do pagamento.

7.3 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.4 - A retirada do objeto arrematado poderá ser feita de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h15min e de 13h15min às 16h30min, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação.

7.5 A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento de Autorização para Transferência de Veículo (recibo), devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Indianópolis.

7.6 É de responsabilidade da Administração Municipal e Leiloeiro somente a expedição do **Termo de Compromisso - Ficha de Arrematação (Modelo Anexo II)** que será entregue ao arrematante após a confirmação do pagamento.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8 DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

8.1 A responsabilidade e providências quanto à transferência de propriedade do veículo arrematado, bem como quaisquer despesas decorrentes do ato correrão por conta do arrematante;

8.2 O arrematante responderá pelos tributos, seguros obrigatórios e multas sobre o objeto arrematado.

8.3 O arrematante deverá transferir o veículo junto ao Órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua arrematação, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura, no órgão próprio, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando os prazos e vencimentos dos documentos.

9 DAS PENALIDADES

9.1 A falta de retirada do bem arrematado no prazo estipulado, sujeita o arrematado a perda do valor pago em favor da Administração e às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tais como:

9.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Indianópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município de Indianópolis pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

9.4- Sujeitam-se ainda às cominações legais civis e criminais cabíveis.

10 DA ATA

10.1 Após os tramites do Leilão, será lavrada ATA, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10.2 Caso ocorra algum fato superveniente o leilão poderá ser suspenso, devendo ser lavrado ata constando os motivos de suspensão.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o leilão, constante do preâmbulo deste instrumento, à Comissão Permanente de Licitação. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone: (44) 3674-1108, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h as 16h. Cópia do presente edital poderá ser obtida no site: www.indianopolis.pr.gov.br.

11.2 O Município de Indianópolis se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.3 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação aplicando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Indianópolis, 07 de março de 2019.

Jocimar Paleta

Prefeito Municipal em Exercício